

PE N.º 034/2014 – ESCLARECIMENTO IV

O BANPARÁ S/A leva ao conhecimento de todos os interessados, o seguinte esclarecimento, relativo à licitação em epígrafe:

PERGUNTA 1:

Item 01 – Nobreak 10KVA.

Item 04 – Nobreak 20KVA.

Pede-se:

Para ambas os modelos, autonomia de 60 minutos.

Esclarecimento:

Após nossa análise, verificamos que no tempo de autonomia solicitado não fica definido em nenhum momento se este tempo é para uso com que quantidade de carga, normalmente definida entre meia carga ou plena carga. Outro detalhe que não é citado é o fator de potencia do equipamento e dessa forma não temos como referencia a potencia real do equipamento em Watts e sem essa referencia não temos como definir a carga real em plena ou meia carga.

Perguntas:

Com o exposto acima, questionamos:

- 1) A autonomia de 60 minutos deverá ser considerada meia ou plena carga?
- 2) Qual o fator de potencia de saída dos equipamentos?

RESPOSTA 1: A autonomia de 60 minutos considerada deve ser a plena carga. O fator de potência dos equipamentos que deve ser considerado é de 0,9.

Gabriel Silva

Pregoeiro